



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 018, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Câmara Municipal de Vereadores
de Marcelino Ramos

Protocolo de Entrada nº 16/2024
Data: 13/06/2024

Agente Administrativo Técnico

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público junto a Companhia Águas Termais Marcelino Ramos - TERMASA e dá Outras Providências.

CLAUDEMIR SCHNEIDER, Prefeito Municipal em exercício de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que foi encaminhado, para apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica a Companhia Águas Termais Marcelino Ramos - TERMASA, Sociedade de Economia Mista, autorizada a contratar, pelo prazo de até 6 (seis) meses, sendo possível uma única prorrogação por igual período, em razão de excepcional interesse público para o atendimento da demanda do fluxo de turistas no Balneário durante a temporada de verão 2024/2025, funcionários em quantidade, função, carga horária e salário mensal a seguir especificados:

| Quantidade | Função | Carga Horária Semanal | Salário Mensal Base | Insalubridade 40% do Salário Mínimo Nacional |
|------------|---|-----------------------|---------------------|--|
| Até 06 | Faxineiro (a) | 44 horas | R\$ 1.597,32 | R\$ 564,80 |
| Até 02 | Trabalhador (a) de serviços de conservação e manutenção e limpeza | 44h | R\$1.790,38 | R\$564,80 |
| Até 02 | Recepcionista | 44h | R\$1597,32 | - |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

Parágrafo único. O horário de trabalho diário será definido no edital de contratação, podendo sofrer alterações conforme a necessidade da Companhia.

Art. 2º Os contratos de que trata o artigo 1º serão de natureza celetista, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos em Lei.

Art. 3º O processo de contratação de todas as funções especificadas nesta Lei, será antecedido de processo seletivo simplificado.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de recursos próprios da Companhia.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Ramos/RS, 13 de junho de 2024.


CLAUDEMIR SCHNEIDER,
Prefeito Municipal em exercício.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa obter autorização legislativa para contratação temporária de excepcional interesse público para a Companhia Águas Termais Marcelino Ramos - TERMASA, Sociedade de Economia Mista, para o atendimento da demanda do fluxo de turistas no Balneário durante a temporada de verão 2024/2025.

Estas são as justificativas que nos levam ao envio do presente Projeto de Lei para apreciação de Vossas Excelências, rogando assim pela aprovação.


CLAUDEMIR SCHNEIDER,
Prefeito Municipal em exercício.